

EDITAL DE PREGÃO N° 016/2022

PROCESSO N° 407/2022

SOLICITAÇÃO N° 391/2022

RECIBO DE RETIRADA

**LOTES ATÉ R\$ 80.000,00 EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
CELULAR:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
CONTATO (NOME):	
E-MAIL	
REFERÊNCIA:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ARES-CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.
RECIBO:	Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT, o EDITAL DO PREGÃO N° 016/2022, cuja realização ocorrerá às 8h, do dia 17/02/2021, no Paço da Prefeitura Municipal de Campo Verde , Praça dos Três Poderes, nº 03, Jardim Campo Real II, Campo Verde – MT.

Edital composto de:

- 01 – CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO
- 02 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 03 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 04 – ANEXO III – MODELO DE TERMO DE PROCURAÇÃO
- 05 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – Cumprimento dos Requisitos para Habilitação
- 06 – ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 07 – ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO - Cumprimento ao Art.7º, Inciso XXXIII da CF.
- 08 – ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – Idoneidade
- 09 – ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO – Inexistência de fatos impeditivos
- 10 – ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Campo Verde, ____/____/20__.

Assinatura

Obs: Enviar via e-mail (compras@campoverde.mt.gov.br) o recibo de retirada devidamente preenchido e assinado devidamente preenchido o recibo de retirada.





EDITAL PREGÃO Nº 016/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022
PROCESSO Nº 407/2022
SOLICITAÇÃO Nº 391/2022
REGISTRO DE PREÇOS

**LOTES ATÉ R\$ 80.000,00 EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), conforme Lei Municipal 2.165/2016 e demais Leis e Decretos Municipais.

Setor Interessado:	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS
Tipo:	MAIOR DESCONTO POR LOTE
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ARES-CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Município de Campo Verde, através da PREGOEIRA designada pela Portaria n.º 1017/2021 de 01/09/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 18.07.02, LC 123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação complementar, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **Menor Preço por Lote**, destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

A Pregoeira responsável pelo presente Pregão Presencial será: **HÉLIDA B. M. P. HUBNER**, designada através da Portaria nº 1017/2021.

Na ausência da Pregoeira responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado pela também Pregoeira nomeada através da Portaria 1017/2021.

DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Em atendimento ao § 2º do Art. 1.º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada.

Ante a isso, **justifica-se** a necessidade de realizar pregão na forma presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento dos serviços\materiais que deverão ser entregues.

Ademais, ao promover pregão na forma presencial, à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica, além de que, a presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o serviço.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.





EDITAL PREGÃO Nº 016/2022– PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT

Outro fato não menos importante, diz respeito ao uso e utilização de plataforma e acesso específico via internet para a realização do Pregão na forma Eletrônica, onde hoje mesmo estando no século XXI, este município não dispõe de internet consistente e confiável, estando algumas vezes fora do ar e na maioria das vezes trabalhando de forma lenta, o que dificulta a realização do pregão na forma eletrônica.

Além disso, o uso do Pregão na forma Presencial, serve para incentivar o comércio local (aplicação da Lei geral das Microempresas), com a participação de um número maior de interessados em contratar com este Poder Executivo, primando pelo princípio da economicidade e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, princípio maior que rege a coisa pública, corroborando assim, a aplicação do princípio do interesse público, conforme preconiza o parágrafo 14 do artigo 3º e artigo 5º-A da Lei 8666/1993.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão na forma Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Data: 17/02/2022 (dezesete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois) ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Horário: 8h (oito horas) horário local

Local: No Paço da Prefeitura Municipal de Campo Verde

Endereço: Praça dos Três Poderes, nº 03 – Jardim Campo Real II – Campo Verde – MT.

Os interessados deverão acompanhar todas as alterações que possam ocorrer no edital através do site: www.campoverde.mt.gov.br.

O Município disponibilizará planilha eletrônica para geração da proposta comercial contendo todos os itens de todos os lotes desse Pregão, sendo obrigatória sua entrega em PEN DRIVE e a proposta impressa dentro do envelope nº 01, devidamente preenchido.

A planilha estará disponível no site: www.campoverde.mt.gov.br, acessando os links **compras publicas e em seguida **licitações**. O **download** do aplicativo da proposta eletrônica esta disponível no site: www.campoverde.mt.gov.br/compras-publicas/**

DO CREDENCIAMENTO

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes:

1.0 QUANDO SÓCIO/ADMINISTRADOR:

- Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente: cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social (consolidado ou com todas as alterações) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Em tais documentos deverão constar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- Cópia da cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;





EDITAL PREGÃO Nº 016/2022– PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT

- c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10520/02, conforme modelo do **Anexo IV** do edital;

2.0 QUANDO PROCURADOR:

- a) Instrumento de procuração (pública ou particular), com firma reconhecida do outorgante, com poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor/desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo do **Anexo III** deste edital;
- b) Cópia da cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;
- c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10520/02, conforme modelo do **Anexo IV**;
- d) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social (consolidado ou com todas as alterações) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Tais documentos deverão comprovar os poderes do mandante para a outorga.

3.0 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: Além dos documentos exigidos acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06 e alterações, deverá apresentar:

- a) **Declaração** constante no **Anexo V**. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando inscrição no caso de **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, e/ou Certificado de Microempreendedor Individual disponível no porta na internet, no caso de **MEI**, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, **expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste pregão.**

4. Conforme estabelece artigo 49, II, da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como a Lei Municipal nº 2.165/2016, o **ITEM ou LOTE**, cujo valor orçado seja igual ou inferior a **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), é de **exclusiva** participação de **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, que comprovarem o seu enquadramento e comprovarem o Município de sua sede.

4.1 – JUSTIFICA-SE o benefício de 10% para as empresas locais, com base na lei Municipal nº 2.165/2016, bem como na Lei 123/2006 e alterações, que estabelece o tratamento diferenciado, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, à ampliação da eficiência das políticas públicas e ao incentivo à inovação tecnológica.

4.2– Ademais, as empresas ME's e EPP's do município, não possuem condições, em competir com aquelas que atuam em locais com maior índice de desenvolvimento econômico, e que atuam diariamente em licitações em todo território nacional.





EDITAL PREGÃO Nº 016/2022– PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT

5. Durante o período de pandemia, as empresas participantes das Licitações ocorridas no Município de Campo Verde que não conseguirem apresentar documentação original ou autenticada que trata o artigo 32 da Lei 8666/93, poderão apresentar cópia simples dos mesmos, ficando condicionado a apresentação desses documentos autenticados em momento posterior, podendo apresentá-los por meio eletrônico ou físico, sendo até o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços/ ou assinatura do Contrato.

- ✓ Nos pregões exclusivos para MEI/ME/EPP ou com lotes exclusivos para MEI/ME/EPP, as empresas participantes **deverão apresentar toda a documentação relativa ao credenciamento**, sob pena de serem inabilitadas do respectivo certame e/ou lotes.
- ✓ O licitante que não apresentar os documentos de Credenciamento, somente poderá participar dos lotes não exclusivos para MEI/ME/EPP e ficarão impedidos de apresentar lances, além de não poder manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.
- ✓ Os documentos poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos documentos originais.

Capítulo I - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ARES-CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, conforme discriminado no **Anexo I – Termo de Referência**, deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Capítulo II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Para os lotes com valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar exclusivamente as empresas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais alterações, e **Lei Municipal nº 2.165/2016**, que atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste Edital.

3.1.1 Para os lotes com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão participar quaisquer empresas que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;

3.1.1.1 Para os lotes com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não será destinado até 25% (vinte e cinco por cento) para as ME, EPP e MEI, devido a complexibilidade de fazer a divisão.

3.2. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.3. É condição para a participação na presente licitação a apresentação, pelas licitantes, na data, horário e no local indicados no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 2)**, separados, não transparentes e lacrados, que serão identificados da seguinte forma:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREGÃO Nº 016/2022

Data e hora da abertura:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo da licitante:

Telefone fixo:

Celular:

(os Envelopes deverão conter todas as especificações acima)

ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

3.5. Não poderão participar:

- a) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- c) Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.7. As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser por escrito, entregues e protocolados na Supervisão de Compras e Licitações, sito à Praça dos 03 Poderes, nº 03 – Bairro: Jardim Campo Real II – Campo Verde – Mato Grosso, por e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br, e somente serão aceitas caso seja dentro do horário de expediente.

Capítulo IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado e AMM/MT e o edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde.

4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

4.4. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sediados no município de Campo Verde, serão beneficiadas em 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme Art. 48, §3º da Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, com o intuito de fomentar a economia local, no que tange a renda, geração de empregos e distribuição de riquezas de nosso município, uma vez que o contribuinte/cidadão local irá participar das receitas públicas utilizadas em seu próprio benefício, da qual ele é usuário constante de serviços e utilidade públicas prestadas ou postas a sua disposição, em contrapartida o Município demanda por suprimentos para materializar suas atividades finalísticas e dará retorno ao contribuinte, permanecendo assim os recursos vinculados em nossa cidade,





privilegiando o mercado local.

4.5. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de três dias, conforme lhes assegura o artigo 11, XVII do Regulamento do Pregão;

4.6. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados poderão credenciar, junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos. Este procedimento é facultativo e observará o que prevê o item 4.7, deste Edital;

4.7. O licitante proprietário ou sócio, ou representante legal deverá estar presente para poder participar de todos os atos da licitação ou poderá designar um Representante devidamente habilitado através de PROCURAÇÃO;

4.8. A procuração deverá ser específica para este certame ou dando plenos poderes para todos os atos, principalmente representar a empresa em licitação em qualquer modalidade, feita por meio de instrumento público, ou particular, sendo necessário o reconhecimento de firma do diretor ou representante legal estabelecendo poderes para contratar, especificamente para formular ofertas e lances de preços, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

4.9. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues a Pregoeira no início do certame licitatório. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;

4.10. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

4.11. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas.

Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. **Apresentar em envelopes separados, uma proposta de preços, em uma via que deverá ser preenchida através do GEXTEC PROPOSTA (renomeado de "Gextec Proposta"), que será disponibilizado via e-mail juntamente com o presente edital.**

a) **A licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando o preço unitário do item desejado, sendo que no seu preenchimento.**

b) **Após preenchidos dos valores no software Proposta, a licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá, ser assinada e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.**

c) **– Os arquivos eletrônicos devidamente salvos com os dados da proposta impressa, deverão ser gravados em Pen drive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.**

d) **Qualquer dúvida ou dificuldade sobre o lançamento de proposta no sistema GEXTEC PROPOSTA, favor entrar em contato pelo telefone (66) 3419-2067 ou 3419-4202, ou e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br**

e) **SOMENTE USAR O MODELO DE PROPOSTA ANEXO V (DOCUMENTO ANEXO AO EDITAL) EM CASO EXCEPCIONAL, CASO NÃO CONSIGA FAZER A PROPOSTA PELO SISTEMA GEXTEC PROPOSTA.**



g) **Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar em envelopes lacrados, não transparentes, com os seguintes dados:**

a) Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone e e-mail;

d) Percentual de Desconto por LOTE, expresso em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

d.1 A percentagem de desconto dar-se-á por LOTE, ou seja, o desconto ofertado nas peças, obrigatoriamente, deverá ser o mesmo dado na mão de obra;

e) declaração expressa de estarem inclusos no valor da proposta todos os tributos, custos e demais encargos, além de despesas diretas e indiretas para o fornecimento dos materiais.

f) validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

g) **Além da Proposta impressa, os licitantes deverão apresentar a proposta gravada em PEN DRIVE, pelo aplicativo disponibilizado por esta Prefeitura. O licitante que apresentar a proposta do PEN DRIVE divergente da proposta impressa, será considerada como válida a proposta impressa e assinada pelo licitante.**

5.2. Não será aceita oferta de materiais/serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital;

5.3. A não indicação dos prazos de execução e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

5.4. O Pregoeiro poderá solicitar aos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, inclusive efetuar diligências, respeitado o art. 43, §3º da Lei 8666/93.

5.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada em ata.

Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1. Os documentos relacionados no item 6.1. letras “a”, “b” “c” e “d” não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados corretamente para o credenciamento neste Pregão.





6.2 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);

6.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

6.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.

6.2.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.6 Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

6.2.7 Alvará de Funcionamento vigente, emitido pela prefeitura do domicílio da empresa licitante.

6.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1 Certidão de Falência e Concordata, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3.2 O licitante deverá apresentar 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido por entidade de direito público ou privado que comprove a capacidade técnica da licitante. O atestado deverá comprovar que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

6.4. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

6.4.1 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 (Modelo ANEXO VI);

6.4.2 Declaração de Idoneidade da empresa licitante (Modelo ANEXO VII);

6.4.3 Declaração de que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente licitação (podendo ser adotado o modelo constante do ANEXO VIII);

6.5 Os documentos apresentados deverão ser, em original, ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), exceto os que são expedidos via internet.

6.5.1 Durante o período de pandemia, as empresas participantes das Licitações ocorridas no Município de Campo Verde que não conseguirem apresentar documentação original ou autenticada que trata o artigo 32 da Lei 8666/93, poderão apresentar cópia simples dos mesmos, ficando condicionado a apresentação desses documentos autenticados em momento posterior, podendo apresentá-los por meio eletrônico ou físico, sendo até o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços/ ou assinatura do Contrato.





6.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.7. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

6.8 As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias úteis da data da realização deste certame;

6.9 A prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.10 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às condições deste Edital ou que estiverem sob regime de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

7. REGULARIDADE FISCAL DE MEI, ME E EPP

7.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, e Lei Complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.3 Para os lotes com valores até R\$ 80.000,00, **será assegurado, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sediadas no Município de Campo Verde, com benefícios em 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme Art. 48, §3º da Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014;**

7.4 Para os lotes acima de R\$ 80.000,00 será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.5.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem

7.5.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4, na





ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 7.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

Capítulo VIII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

8.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 No dia e horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente das empresas interessadas, ou de seu representante, os documentos para credenciamento e, posteriormente, os envelopes de proposta e habilitação.

8.1.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que uma pessoa poderá representar apenas um licitante.

8.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

8.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de propostas de maior percentual de descontos, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

8.2.2. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas em pauta;

8.2.3. O autor da oferta do maior percentual de desconto e os das ofertas de desconto de até 10% (dez por cento) inferiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, incluída neste número a oferta de maior desconto, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos ofertados.

8.2.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto para os demais, em ordem crescente de desconto. Os lances verbais serão realizados em percentuais de descontos sucessivos e crescentes para os descontos, considerando-se o desconto do lote. Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.2.6. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pela licitante;

8.2.7. Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances ao acréscimo a termo dos últimos lances ofertados;

8.2.8. O Pregoeiro poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

8.2.11. Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.



8.2.12 O participante que se ausentar da sala no momento da realização do certame sem prévia autorização da pregoeira, principalmente se estiver na fase de lances, será desclassificado para o lote correspondente.

8.2.13. **Será assegurado, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sediadas no Município de Campo Verde, que serão beneficiadas em 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme estabelecido no item 4.4 e 7.3;**

8.2.14. Nos lotes que possuem mais de um item, o percentual de desconto ofertado será aplicado proporcionalmente sobre o valor de cada item, apresentado na proposta.

8.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

8.3.1. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

8.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

8.3.3. A licitante vencedora terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis** a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais.

8.3.4. Durante a sessão, o Pregoeiro poderá convocar servidor Técnico para verificação da exequibilidade do preço a ser contratado e das marcas apresentadas pelas empresas.

8.3.5. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

Capítulo IX - DOS RECURSOS

9.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for declarada a vencedora, momento em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos. **Os Recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Campo Verde.**

9.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito devolutivo e deverá ser dirigido ao Pregoeiro cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis;

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à vencedora;

9.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Pregoeiro efetuar a adjudicação à licitante vencedora;

9.6. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.





Capítulo X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

10.1. No julgamento dos documentos observar-se-à as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital, a não ser aquelas amparadas pela Lei da LC nº 123/06:

10.2. Os percentuais de descontos serão analisados conforme o Capítulo XI deste Edital;

10.3. As propostas serão classificadas conforme o critério do **maior percentual de desconto no lote**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo **o maior percentual de desconto no lote licitado**, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos;

10.4. No caso de igualdade do percentual de desconto ofertado entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;

10.5. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não ofertarem lances verbais;

10.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou celular, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos e demais informações, devendo o Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

10.7. A não indicação dos prazos e declarações exigidas na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos e todas estabelecidos neste Edital, assim como o percentual ofertado;

10.8. O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

10.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistos pelos membros da Comissão, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficializada às mesmas a data para prosseguimento do certame;

10.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas nas propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;

10.11. O Pregoeiro Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preço.

Capítulo XI- DOS PREÇOS E A ENTREGA

11.1 - As propostas de preços constantes no ENVELOPE Nº 01 deverão ser apresentadas de forma legível (preferencialmente digitadas), em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais** após a vírgula, contendo a marca do produtos, assinadas, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc) isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:





EDITAL PREGÃO Nº 016/2022– PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT

- A. Especificações do(s) itens licitados produto(s) ofertado(s) devendo as mesmas atender, no mínimo, às especificações (do ANEXO I) do edital, contendo a marca do mesmo.
- B. O Percentual de Desconto por Lote, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no presente processo;
- C. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/celular/e-mail e nome da pessoa indicada para assinatura das atas de registro de preços.
- D. A empresa vencedora deverá encaminhar em **até dois dias úteis** a proposta realinhada, via e-mail e a via original.
- E. A proposta realinhada via e-mail visa unicamente dar uma maior agilidade ao processo, não substituindo de forma alguma a proposta escrita que deverá ser encaminhada à Prefeitura, e em havendo divergência entre as duas será levada em conta unicamente a proposta em sua via original.

11.2 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo, portanto, desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

11.3 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que for necessário para a execução dos serviços.

Capítulo XII - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado e homologado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

12.1. Não serão homologados valores acima do preço estimado.

Capítulo XIII - DO PAGAMENTO

13.1 – Observando o Decreto Municipal Nº 117/2017, a Administração seguirá os seguintes prazos de pagamentos:

Art. 1º - Os pagamentos das compras e processos licitatórios serão efetuados, dentro das disponibilidades do Tesouro Municipal, nos seguintes prazos contados a partir da data em que a Nota Fiscal foi atestada pela respectiva Secretaria:

I – Em até 8 (oito) dias úteis, desde que:

- a) o valor não ultrapasse a R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- b) os fornecedores sejam sediados neste município;
- c) os fornecedores sejam microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, produtores rurais, agricultores familiares ou pessoas físicas.

II – Em até 20 (vinte) dias, desde que os fornecedores sejam sediados neste município;

III – Em até 30 (trinta) dias, desde que os fornecedores não sejam sediados neste município.

Parágrafo único - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, identificar de maneira escrita no processo administrativo de pagamento, a categoria do fornecedor, a fim de que seja efetuado o pagamento.



13.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à nota fiscal de acordo com a NAD – Nota de Autorização de Despesa, devendo ser emitida em nome do Município de Campo Verde – MT e conter o número da NAD.

13.3 – A empresa deverá manter a documentação de habilitação dentro de seus períodos de validade, comprometendo-se a manter os mesmos regularizados durante o período de validade da ata de registro de preços, apresentando tais documentos quando estes forem solicitados pela Prefeitura.

Capítulo XIV- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

14.2 Depois de adjudicado seu objeto e homologado o processo, a adjudicatária será convocada, por via e-mail e/ou publicada em sítio eletrônico, quando necessário, pela Prefeitura Municipal de Campo Verde, para, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** e assinar a respectiva Ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação.

14.3 No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a ata/contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Campo Verde poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo.

14.4 A critério e conveniência do Município, a(s) empresa(s) poderá (ão) ser convocada(s) a assinar a Ata de Registro de Preços junto a Supervisão de Compras e Licitações sito Praça dos três Poderes, n. 03 – Jardim Campo Real II, dentro do prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis.

14.5 Ocorrendo a convocação para assinatura junto a Supervisão de Compras e Licitações, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da devolução do "protocolo de recebimento de Notificação" por parte da empresa.

14.6 A via da Ata de Registros de Preços que couber a(s) empresa(s) será (ão) enviada(s) depois de colhida a assinatura de todas as empresas vencedoras do certame.

14.7 Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser canceladas, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

14.9 Pela Administração, quando:

- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

14.10 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

14.11 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita via e-mail e publicação no site do Diário Oficial dos Municípios.

14.12 Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

14.13 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador.

14.14 Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, nos termos da minuta da Ata de Registro de Preços constante do Anexo IX deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral



dos contratos e as disposições de direito privado.

Capítulo XV - DA VIGÊNCIA

15.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses após a assinatura.

Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

- 16.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 16.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 16.3 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 16.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução das entregas, fixando prazo para sua correção;
- 16.5. Fiscalizar livremente as entregas;
- 16.6. Acompanhar as entregas, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, as entregas feitas fora das especificações deste Edital;

Capítulo XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 17.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato/ata, a CONTRATADA se compromete a:
- a) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- b) Executar as entregas dos materiais/serviços nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Lei vigente;
- f) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

Capítulo XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 - O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
- 18.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 18.2. b;
- 18.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;



- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 18.3.** Se a Fornecedorora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;
- 18.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;
- 18.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- 18.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 18.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

Capítulo XIX - DA RESCISÃO

- 19.1. A inexecução total ou parcial do objeto a ser contratado, a Prefeitura Municipal de Campo Verde assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;
- 19.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:
- determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
 - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - judicial, nos termos da legislação.

Capítulo XX - DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1 Durante o período de vigência a Ata de Registro de Preços e contratos decorrentes serão acompanhada e fiscalizada por servidor público designado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, devendo este:
- promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
 - documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

Capítulo XXI – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ADESÕES)





EDITAL PREGÃO Nº 016/2022– PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT

21.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 072/2019;

21.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

21.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, limitando a quantidade máxima de até **05 (cinco) “caronas”** (entidades ou órgão não participante), que aderirem, para **cada item registrado**.

21.4. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de Licitações.

Capítulo XXII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão. A impugnação deverá ser protocolizada na Prefeitura Municipal de Campo Verde, ou encaminhada via e-mail compras@campoverde.mt.gov.br, desde que confirmado o recebimento da impugnação pelo Pregoeiro. **A confirmação do recebimento da impugnação se dará através de resposta que será encaminhada no próprio e-mail que encaminhou a mesma.** A Prefeitura, através do Pregoeiro Oficial, deverá julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.2 Todos os pedidos, sendo impugnação ou esclarecimento deverão ser encaminhados dentro do horário previsto no item 23.10 do Edital. Todos os pedidos encaminhados fora dos horários estabelecido não serão analisados.

Capítulo XXIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

23.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

23.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;

23.4. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

23.4.1 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

23.4.2 Fica facultada, entretanto, a supressão além dos limites acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes, até o limite de 50%. (cinquenta por cento) do valor global contratado, na forma do artigo 65, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93;





EDITAL PREGÃO Nº 016/2022– PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT

- 23.5. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;
- 23.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;
- 23.7. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos os autos ao Prefeito para homologação do certame;
- 23.8. As informações poderão ser solicitadas via e-mail ou protocoladas, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas e/ou no horário vigente, estabelecido através de Decreto, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde, sito à Praça dos Três Poderes, nº 03 – Jardim Campo Real II – Campo Verde-MT, e-mail:compras@campoverde.mt.gov.br.
- 23.9. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
- 01 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 02 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 03 – ANEXO III – MODELO DE TERMO DE PROCURAÇÃO
 - 04 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – Cumprimento dos Requisitos para Habilitação
 - 05 – ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 - 06 – ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO - Cumprimento ao Art.7º, Inciso XXXIII da CF.
 - 07 – ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – Idoneidade
 - 08 – ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO – Inexistência de fatos impeditivos
 - 09 – ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Capítulo XXIV – DO FORO

24.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Campo Verde - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 28 de janeiro de 2022.

HÉLIDA B. M. P. HUBNER
Pregoeira





EDITAL PREGÃO Nº 016/2022– PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT

PREGÃO Nº 016/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ARES-CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campo Verde, bem como as Secretarias ligadas a ela;

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O presente termo justifica-se pela necessidade de manter em pleno funcionamento os ares-condicionados de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Campo Verde. A manutenção preventiva tem como objetivo o aumento da vida útil dos equipamentos, aumento da sua segurança e desempenho de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades;
- 2.2. Já a manutenção corretiva justifica-se pelo fato de não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização;
- 2.3. A instalação de ares-condicionados novos não contemplam esse termo de referência, tendo em vista que os mesmos são adquiridos com a instalação, devido a garantia;

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A presente licitação será na modalidade Pregão, conforme Leis 8.666/93 e 10.520/02, na forma **PRESENCIAL**. Sua adjudicação será por lote;

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

- 4.1. Aquisição conforme as especificações e quantitativos constantes no ANEXO I, deste Termo de Referência;

5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 957.072,24 (NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS);

6. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 6.1. A Contratada deverá apresentar um prazo mínimo de Garantia nos serviços prestados. Considerando que o Patrimônio da Prefeitura possui aquisições de diferentes períodos, onde os equipamentos que eventualmente passarão por manutenção são os mais antigos e tem sua depreciação consideravelmente elevada pelo auto índice de uso, a Contratada deverá oferecer no mínimo 5 (cinco) meses de garantia dos serviços executados;
- 6.2. Todas as peças destinadas à reposição fornecidas pela CONTRATADA deverão ser originais, com características técnicas iguais ou superiores às defeituosas, com garantia enquanto perdurar o contrato;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização de Ata;

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue;
- 8.2. Se verificada a inadequação do serviço e peça, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas;





EDITAL PREGÃO Nº 016/2022– PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT

- 8.3. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os objetos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93;
- 8.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto;

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 9.1. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para avaliação e análise dos defeitos ou falhas, em qualquer unidade, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da solicitação via e-mail;
- 9.2. Após a avaliação e análise dos defeitos e falhas, a contratada deverá emitir o laudo descritivo dos defeitos e relação de peças, quando necessário, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**;
- 9.3. Para a realização de serviços no local (higienização, recarga, manutenção preventiva, instalação e desinstalação) o **prazo será de no máximo 03 (três) dias**. No caso de retirada do equipamento para troca de peças (manutenção corretiva) o **prazo será de no máximo 10 (dez) dias**;
- 9.4. Em casos de urgência a CONTRATADA deverá prestar atendimento em sábados, domingos, feriados ou horários noturnos (sala de vacinas, consultórios médicos, sala de procedimento e laboratório);

10. LOCAL DE EXECUÇÃO

- 10.1. Informamos que hoje a Prefeitura Municipal possuem 598 ares condicionados sendo distribuídos em todas as Secretarias Municipais sendo:

- **GABINETE DO PREFEITO = 07**
- **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO = 13**
- **SECRETARIA DE FINANÇAS = 01**
- **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO = 209**
- **SECRETARIA DE SAÚDE = 256**
- **SECRETARIA DE OBRAS = 16**
- **SECRETARIA DE AGRICULTURA = 09**
- **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO= 07**
- **SECRETARIA DE CULTURA = 06**
- **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL = 26**
- **SECRETARIA DE SEGURANÇA = 13**
- **SECRETARIA DE FAZENDA: 10**
- **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO: 05**

RELAÇÃO DE UNIDADES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	UNIDADE	ENDEREÇO
1	CRECHE BEM ME QUER	AV. SANTA TEREZA Nº 590 - JUPIARA
2	CRECHE CORA CORALINA	RUA ARAPOTI, 665 - QD 16 LT 11 - CIDADE ALTA I
3	CRECHE PE. JOÃO	RUA ARAPONGAS S/N QD 20 - SÃO MIGUEL
4	CRECHE FRANCISCO TIRADO	RUA TUPI, 129 - VALE DO SOL
5	CENTRO EDUCACIONAL AMAERECILDA	RUA AMAZONAS, Nº 822 - SÃO LOURENÇO
6	CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREITE/UAB	AV. AIRTON SENA - Nº 1201 - JARDIM CAMPO VERDE II
7	ESCOLA DONA SABINA LAZARIN PRATI	AV. SÃO PAULO, 730 - CENTRO
8	ESCOLA MARIA ARTEMIR PIRES	AV. VINICIUS DE MORAES, 471 - JARDIM CAMPO VERDE
9	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	AV. SANTA TEREZA, Nº 480 - JUPIARA





EDITAL PREGÃO Nº 016/2022-- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT

10	ESCOLA PARAÍSO	RODOVIA MT 140 KM 40 S/N - LIMEIRA
11	ESCOLA JOSÉ GARBUGIO	RODOVIA BR 070 S/N
12	ESCOLA SANTO ANTONIO DA FARTURA	RODOVIA BR. 070 - ASSENTAMENTO SANTO ANTÔNIO
13	ESCOLA SÃO LOURENÇO	RUA MATO GROSSO DO SUL, Nº 265 - SÃO LOURENÇO
14	ESCOLA ALICE B PACHECO - AGROVILA (SALA ANEXA)	RODOVIA BR 070 -AGROVILA CORONEL JOÃO PONCE DE ARRUDA
15	ESCOLA EGIDEO - (SALA ANEXA)	FAZENDA FILADELFIA (BOM FUTURO)
16	ESCOLA DOM OZORIO (SALA ANEXA)	RODOVIA BR 070 S/N - ASSENTAMENTO DOM OZORIO
17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RUA TEREZINA, 205
18	COZINHA PILOTO	RUA AMAZONAS, Nº 210 - SÃO LOURENÇO

RELAÇÃO DE UNIDADES - SECRETARIA DE SAÚDE		
	UNIDADE	ENDEREÇO
1	FARMÁCIA SATÉLITE	AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO ESQUINA COM A AVENIDA AMÉRICO LEITE FERNANDES, QUADRA: 11, BAIRRO: JARDIM AMÉRICA
2	UDR 1	RUA BELO HORIZONTE N 991, CAMPO REAL 2
3	UDR 2	AVENIDA MANOEL GENILDO ARAÚJO S/ N, CAMPO REAL 2
4	LABORATÓRIO municipal	RUA BELO HORIZONTE, N 1067, CAMPO REAL 2
5	CAED	AVENIDA PRESIDENTE JOÃO GOULART, BAIRRO JARDIM CAMPO VERDE
6	SAMU	AVENIDA BRASÍLIA 1111 CHÁCARA DA UVAS
7	Farmácia central e CAPS	AVENIDA ATÍLIO FONTANA, BAIRRO SÃO LOURENÇO
8	MELHOR EM CASA	RUA FORTALEZA 1606, CAMPO REAL II
9	UBS Recanto/Jupiara	RUA DO SABER S/N, JUPIARA
10	UBS SÃO MIGUEL	RUA JOÃO DE BARRO S/N, SÃO MIGUEL
11	UBS OLÍMPIA	AVENIDA TICO DE CAMPO S/N, JD. CAMPO VERDE
12	UBS JARDIM AMÉRICA	RUA E, QUADRA: 10, CASA: 01, JD. AMÉRICA
13	UBS PARQUE DAS ARARAS	AVENIDA SÃO JOÃO BATISTA S/N, JD. CAMPO VERDE
14	UBS SÃO LOURENÇO	RUA ACRE, 480, BOM CLIMA
15	UBS ZACARIAS	RUA CAXIAS DO SUL, VALE DO SOL
16	UBS CENTRAL	AVENIDA ARNALDO ECKERT S/N, ESTAÇÃO DA LUZ
17	UBS SANTO ANTONIO DA FARTURA	ASSENTAMENTO ANTONIO DA FARTURA - DISTÂNCIA APROXIMADA: 47 KM
18	UBS DOM OSÓRIO	ASSENTAMENTO DOM OSÓRIO - DISTÂNCIA APROXIMADA: 67 KM
19	UBS AGROVILA	ASSENTAMENTO AGROVILA - DISTÂNCIA APROXIMADA: 38 KM
20	UBS 14 DE AGOSTO	ASSENTAMENTO 14 DE AGOSTO - DISTÂNCIA APROXIMADA: 23 KM
21	UBS LIMEIRA	ASSENTAMENTO LIMEIRA - DISTÂNCIA APROXIMADA: 41 KM
22	UBS CAPIM BRANCO	ASSENTAMENTO CAPIM BRANCO - DISTÂNCIA APROXIMADA: 23 KM
23	UBS 04 DE OUTUBRO	ASSENTAMENTO 04 DE OUTUBRO - DISTÂNCIA APROXIMADA: 23 KM





EDITAL PREGÃO Nº 016/2022– PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT

24	UBS 28 DE OUTUBRO	ASSENTAMENTO 28 DE OUTUBRO - DISTÂNCIA APROXIMADA: 21 KM
25	UBS	ASSENTAMENTO 14 DE AGOSTO - DISTÂNCIA APROXIMADA: 23 KM
26	UNIDADE DE REFERÊNCIA RURAL 12	RUA AMAZONAS BAIRRO SÃO LOURENÇO
27	UBS GARBUGIO	ASSENTAMENTO GARBUGIO - DISTÂNCIA APROXIMADA: 41 KM
28	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	RUA DO COMÉRCIO NÚMERO 449 BAIRRO JUPIARA

- 10.2. **A contratada deverá possuir múltiplas equipes para atender as demandas da Prefeitura, pois Secretarias como Educação e Saúde são de Atendimento prioritário não podendo estas aguardar para a execução dos serviços. Obedecendo assim os prazos estipulados neste Termo de Referência;**
- 10.3. Havendo a necessidade de manutenção corretiva ou preventiva, cada secretaria abrirá uma chamada através de e-mail junto à empresa licitante, fazendo a solicitação de serviços;
- 10.4. Antes da execução de qualquer serviço a contratada deverá elaborar e entregar à Contratante, um relatório dos serviços a serem executados e/ou peças, **com descrição completa**, a serem repostas, a qual emitirá a Ordem de Serviço e após cotar as peças, a Ordem de Compra;
- 10.5. Os serviços deverão ser prestados em qualquer unidade que solicitar, sendo na zona urbana ou rural, as despesas com deslocamento serão por conta da empresa contratada;
- 10.6. A higienização dos equipamentos deverá ser realizada com o aparelho instalado;
- 10.7. A empresa não será contemplada com pagamento de instalação e desinstalação de ar condicionado, quando solicitado manutenção, higienização, recarga de gás ou reposição de peças, essa despesa deverá estar incluso no valor dos serviços ofertados;
- 10.8. Em casos de urgência a CONTRATADA deverá prestar atendimento em sábados, domingos, feriados ou horários noturnos (sala de vacinas, consultórios médicos, sala de procedimento e laboratório);
- 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 11.1. Fiscalizar a execução do objeto, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, através do Fiscal do Contrato;
- 11.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas, conforme Lei 8.666/93;
- 11.3. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas a execução do objeto, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da contratada;
- 11.4. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto, acompanhamento este que não eximirá a contratada das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;
- 11.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a plena execução do contrato;
- 11.6. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na execução dos serviços, podendo notificar, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 11.7. Solicitar à empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;
- 11.8. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência, após conferência e o atesto pelo Fiscal do Contrato;
- 11.9. O Setor de cada secretaria ficará responsável em efetuar as cotações para a média de preços, no caso de aquisição de peças;
- 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 12.1. Compreende-se como manutenção corretiva, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou não ajustáveis porventura necessárias,





EDITAL PREGÃO Nº 016/2022– PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT

- visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos. Caso haja necessidade de retirar o aparelho para manutenção, não deverá ser cobrada desinstalação e instalação;
- 12.2. Entende-se por manutenção preventiva o conjunto de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos das instalações e sistema, conservando em perfeito estado de uso e funcionamento de acordo com as normas e recomendações técnicas específicas. A empresa vencedora, realizar o mapeamento em cada unidade, de acordo o cronograma de cada secretaria, identificando o estado de cada aparelho, antes de começar as manutenções preventiva;
 - 12.3. Todos os serviços sejam de manutenção corretiva ou manutenção preventiva, deverão ser executados preferencialmente dentro das instalações da contratante;
 - 12.4. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;
 - 12.5. Responsabilizar-se pela garantia e qualidade dos serviços prestados;
 - 12.6. Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros, subcontratação;
 - 12.7. São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da secretaria de saúde, contudo a vencedora deverá apresentar capacidade dos técnicos que fazem as manutenções;
 - 12.8. No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local;
 - 12.9. A CONTRATADA suprirá o objeto contratado, equipamentos de proteção individual, ferramentas e mão-de obra necessária à execução dos serviços, e que possibilitem o andamento aos trabalhos, suficiente para conclusão das tarefas no prazo determinado;
 - 12.10. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como transporte dos aparelhos, locomoção de pessoal técnico, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, encargos fiscais e demais despesas necessárias à plena prestação dos serviços;
 - 12.11. Transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, equipamentos, peças, veículos ou máquinas necessárias à execução dos respectivos serviços, devendo apresentar nota fiscal ou comprovante de aquisição das novas peças, se houver atrasos de entrega das peças, demonstrar o motivo do atraso por e-mail;
 - 12.12. A falta de quaisquer elementos necessários para a realização dos serviços que incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas, bem como, possuir equipe suficiente com as quantidades de lotes ganhos;
 - 12.13. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e e-mail ativos;
 - 12.14. **A CONTRATADA deverá ter um ponto fixo no Município, devidamente regularizada para fim específico do Edital, contendo o número de funcionários disponíveis compatíveis para a execução dos serviços, peças, telefone fixo e celular local;**
 - 12.14.1. Justifica-se tal medida, tendo em vista a complexibilidade e urgências dos serviços, principalmente nas unidades de saúde, devido as salas de vacinas que precisam manter-se climatizadas, e diante de várias tentativas frustradas de contratarmos empresas de outras localidades que se consagraram vencedoras e não conseguiram executar os serviços e atender as necessidades do município devido à distância, o que trouxe inúmeros transtornos a administração, e uma das consequência disso foi a penalização de empresa;
 - 12.15. Realizar as manutenções preventivas, conforme cronograma (dia e horário) repassado pela contratante, para evitar transtornos aos atendimentos dos municípes;
 - 12.16. Possuir em seu quadro de funcionários, efetivos suficientes para atender as demandas do município, dentro dos prazos previstos no item 9 deste termo, a falta de efetivos caberá o CANCELAMENTO IMEDIATO DO CONTRATO;



- 12.16.1. Não serão aceitos justificativas de falta de efetivos pelo atraso dos serviços e orçamentos solicitados, e deverá cumprir obrigatoriamente os prazos previstos no item 9;
- 12.17. Emitir laudo descrevendo a situação completa do ar condicionado, constando relação de peças a serem trocadas, quando este não tiver conserto ou no caso as peças a serem trocadas ficarem acima da média, não compensando arruma-lo, laudo este que servirá para a baixa do patrimônio;

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Durante o período de Vigência da Ata de Registro de Preços, a Prestação dos Serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **PAULO AUGUSTO CARVALHO GONCALVES**;

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo;

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I – Multa administrativa no percentual de 01% (um por cento) por dia de atraso, a partir do primeiro dia útil subsequente à data limite fixada na programação da prestação do serviço, incidindo sobre o valor da obrigação inadimplida, até o percentual máximo de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, o que não impede aplicação das demais sanções.
- II – Pela inexecução parcial ou total deste contrato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
- Advertência;
 - Multa indenizatória fixada em 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total, e de 1% (um por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do contrato;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campo Verde, nos termos da legislação vigente;
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 15.2. Se o CONTRATADO não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que o CONTRATADO possuir com esta Prefeitura Municipal e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Jurídica.
- 15.3. As penalidades acima previstas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo do Prefeito Municipal.
- 15.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da ciência da informação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16. DA VIGÊNCIA

- 16.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

- 17.1. A responsabilidade pela elaboração desse Termo de referência e pesquisa de média de preços ficou sob responsabilidade do Servidor Adenilson da Conceição Sousa, portador do CPF: 030.759.431-93, no cargo de Auxiliar Administrativo Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Vinicius de Morais, Nº 171 – Jardim





EDITAL PREGÃO Nº 016/2022-- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT

Campo Verde - Fone: (66) 3419-2288/2900.

Campo Verde, 27 de Janeiro de 2022.

EDNA QUEIROZ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

ADENILSON DA CONCEIÇÃO SOUSA
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

PAULO AUGUSTO CARVALHO GONÇALVES
Fiscal



EDITAL PREGÃO Nº 016/2022– PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS A SEREM LICITADOS

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC. MÍNIMO
1	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 7.000 A 9.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	UND	-	MAIOR PERCENTUAL – BASE DE PREÇO: MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO EM 03 (TRÊS) COTAÇÕES EFETUADAS PELO COMPRADOR	R\$ 34.500,00	1%
2	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 9.000 BTUS	UND	86	R\$ 100,53 Maior percentual – (%)	R\$ 8.645,58	
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 9.000 BTUS	UND	91	R\$ 206,89 Maior percentual – (%)	R\$ 18.826,99	
4	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 7.000 A 9.000 BTUS.	UND	138	R\$ 134,15 Maior percentual – (%)	R\$ 18.512,70	
5	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 9.000 BTUS	UND	98	R\$ 230,04 Maior percentual – (%)	R\$ 22.543,92	
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCAS, NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 7.000 A 9.000 BTUS.	UND	170	R\$ 168,68 Maior percentual – (%)	R\$ 28.675,60	
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 131.704,79 (CENTO E TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).						

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC. MÍNIMO
7	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 9.001 A 12.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	UND	-	MAIOR PERCENTUAL – BASE DE PREÇO: MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO EM 03 (TRÊS)	R\$ 33.000,00	1%

26



EDITAL PREGÃO Nº 016/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT

				COTAÇÕES EFETUADAS PELO COMPRADOR	
8	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.001 A 12.000 BTUS	UND	101	R\$ 102,05 Maior percentual – (%)	R\$ 10.307,05
9	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.001 A 12.000 BTUS	UND	106	R\$ 235,55 Maior percentual – (%)	R\$ 24.968,30
10	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 9.001 A 12.000 BTUS	UND	160	R\$ 158,31 Maior percentual – (%)	R\$ 25.329,60
11	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 9.001 A 12.000 BTUS	UND	120	R\$ 186,49 Maior percentual – (%)	R\$ 22.378,80
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCAS, NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 9.001 A 12.000 BTUS	UND	184	R\$ 160,19 Maior percentual – (%)	R\$ 29.474,96
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 145.458,71 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).					

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC. MÍNIMO
13	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 12.001 A 18.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	UND	-	MAIOR PERCENTUAL – BASE DE PREÇO: MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO EM 03 (TRÊS) COTAÇÕES EFETUADAS PELO COMPRADOR	R\$ 27.500,00	1%
14	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.001 A 18.000 BTUS	UND	92	R\$ 115,69 Maior percentual – (%)	R\$ 10.643,48	
15	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.001 A 18.000 BTUS	UND	97	R\$ 275,89 Maior percentual – (%)	R\$ 26.761,33	

27



EDITAL PREGÃO Nº 016/2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT

16	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 12.001 A 18.000 BTUS	UND	147	R\$ 167,43 Maior percentual - (%)	R\$ 24.612,21
17	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 12.001 A 18.000 BTUS	UND	92	R\$ 223,85 Maior percentual - (%)	R\$ 20.594,20
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCAS, NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 12.001 A 18.000 BTUS	UND	167	R\$ 197,81 Maior percentual - (%)	R\$ 33.034,27
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 143.145,01 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO).					

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC. MÍNIMO
19	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 18.001 A 24.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	UND	-	MAIOR PERCENTUAL - BASE DE PREÇO: MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO EM 03 (TRÊS) COTAÇÕES EFETUADAS PELO COMPRADOR	R\$ 26.200,00	1%
20	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.001 A 24.000 BTUS	UND	63	R\$ 140,96 Maior percentual - (%)	R\$ 8.880,48	
21	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.001 A 24.000 BTUS	UND	68	R\$ 326,97 Maior percentual - (%)	R\$ 22.233,96	
22	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 18.001 A 24.000 BTUS	UND	123	R\$ 196,34 Maior percentual - (%)	R\$ 24.149,82	
23	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 18.001 A 24.000 BTUS	UND	100	R\$ 254,41 Maior percentual - (%)	R\$ 25.441,00	
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	UND	160	R\$ 189,37	R\$ 30.299,20	

28





EDITAL PREGÃO Nº 016/2022– PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT

	CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCAS, NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 18.001 A 24.000 BTUS			Maior percentual – (%)		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 137.204,46 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).						

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC. MÍNIMO
25	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 24.001 A 30.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	UND	-	MAIOR PERCENTUAL – BASE DE PREÇO: MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO EM 03 (TRÊS) COTAÇÕES EFETUADAS PELO COMPRADOR	R\$ 27.500,00	
26	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.001 A 30.000 BTUS	UND	58	R\$ 165,81 Maior percentual – (%)	R\$ 9.616,98	
27	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.001 A 30.000 BTUS	UND	58	R\$ 387,53 Maior percentual – (%)	R\$ 22.476,74	1%
28	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 24.001 A 30.000 BTUS	UND	103	R\$ 226,65 Maior percentual – (%)	R\$ 23.344,95	
29	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 24.001 A 30.000 BTUS	UND	81	R\$ 269,03 Maior percentual – (%)	R\$ 21.791,43	
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCAS, NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 24.001 A 30.000 BTUS	UND	144	R\$ 210,02 Maior percentual – (%)	R\$ 30.242,88	
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 134.972,98 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).						





EDITAL PREGÃO Nº 016/2022– PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC. MÍNIMO
31	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 30.001 A 36.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	UND	-	MAIOR PERCENTUAL – BASE DE PREÇO: MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO EM 03 (TRÊS) COTAÇÕES EFETUADAS PELO COMPRADOR	R\$ 27.200,00	
32	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.001 A 36.000 BTUS	UND	54	R\$ 165,77 Maior percentual – (%)	R\$ 8.951,58	
33	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.001 A 36.000 BTUS	UND	54	R\$ 429,06 Maior percentual – (%)	R\$ 23.169,24	1%
34	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 30.001 A 36.000 BTUS	UND	94	R\$ 241,71 Maior percentual – (%)	R\$ 22.720,74	
35	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 30.001 A 36.000 BTUS	UND	74	R\$ 304,64 Maior percentual – (%)	R\$ 22.543,36	
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCAS, NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 30.001 A 36.000 BTUS	UND	125	R\$ 260,59 Maior percentual – (%)	R\$ 32.573,75	
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 137.158,67 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).						

LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC. MÍNIMO
37	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 36.001 A 59.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	UND	-	MAIOR PERCENTUAL – BASE DE PREÇO: MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO EM 03 (TRÊS)	R\$ 31.500,00	1%

30



EDITAL PREGÃO Nº 016/2022-- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT

				COTAÇÕES EFETUADAS PELO COMPRADOR	
38	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.001 A 59.000 BTUS	UND	37	R\$ 186,71 Maior percentual – (%)	R\$ 6.908,27
39	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.001 A 59.000 BTUS	UND	37	R\$ 583,92 Maior percentual – (%)	R\$ 21.605,04
40	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 36.001 A 59.000 BTUS	UND	57	R\$ 392,46 Maior percentual – (%)	R\$ 22.370,22
41	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 36.001 A 59.000 BTUS	UND	41	R\$ 405,61 Maior percentual – (%)	R\$ 16.630,01
42	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCAS, NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 36.001 A 59.000 BTUS	UND	72	R\$ 394,64 Maior percentual – (%)	R\$ 28.414,08
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 127.427,62 (CENTO E VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).					

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES: R\$ 957.072,24 (NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS);

Campo Verde, 27 de Janeiro de 2022

EDNA QUEIROZ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

ADENILSON DA CONCEIÇÃO SOUSA
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

PAULO AUGUSTO CARVALHO GONÇALVES
Fiscal





EDITAL PREGÃO Nº 016/2022-- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
ESTADO:	CEP:
FONE:	CELULAR:
E-MAIL:	
CONTA CORRENTE Nº:	
BANCO:	
Nº DA AGÊNCIA:	

LOTE

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL

Valor total do lote:

VALOR TOTAL DO LOTE:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

A empresa.....declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos diretos e indiretos para a entrega do objeto licitado no município de Campo Verde.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

OBS: NÃO SERÃO HOMOLOGADOS VALORES ACIMA DO PREÇO ESTIMADO.





EDITAL PREGÃO Nº 016/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT

PREGÃO Nº 016/2022

ANEXO III

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome, endereço, CPF, RG e demais qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, no Pregão Presencial nº **016/2022**.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, formular propostas, ofertar lances verbais, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar atas de registro de preços, contratos e quaisquer documentos indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data: _____

(assinatura, nome e CPF do outorgante)

OBS: A firma do outorgante deve ser reconhecida.

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES





EDITAL PREGÃO Nº 016/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT

PREGÃO Nº 016/2022

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A (razão social da empresa), CNPJ Nº
....., localizada à, declara, em conformidade com o
art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório
na Prefeitura Municipal de Campo Verde – **PREGÃO Nº 016/2022**.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES





EDITAL PREGÃO Nº 016/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT

PREGÃO Nº 016/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E REQUERIMENTO

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006 e alterações LEI COMPLEMENTAR 147/2014)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/____ e do CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____

CNPJ/MF nº _____, solicita na condição de MICROEMPRESA /EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO Nº 016/2022**, que seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações Lei Complementar 147/2014.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e alterações Lei Complementar 147/2014.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações Lei Complementar 147/2014, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração.





EDITAL PREGÃO Nº 016/2022– PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT

PREGÃO Nº 016/2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que: Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999 .

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa





EDITAL PREGÃO Nº 016/2022– PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT

PREGÃO Nº 016/2022

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa





EDITAL PREGÃO Nº 016/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT

PREGÃO Nº 016/2022

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
E DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO EDITAL**

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA sob as penas da lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90);
- c) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa





EDITAL PREGÃO Nº 016/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT

PREGÃO Nº 016/2022

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. /2022

PREGÃO: Nº 016/2022 – SRP

PROCESSO Nº 407/2022

SOLICITAÇÃO Nº 391/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Campo Verde, doravante denominado PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, neste ato representada por _____ nas quantidades estimadas na Seção 04 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02e, no que couber, ao Decreto Municipal 072/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ARES-CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, conforme especificações e condições constantes no Edital de **PREGÃO Nº 016/2022** e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS, no seu aspecto operacional, com apoio da ASSESSORIA JURÍDICA, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	% DESCONTO

VALOR TOTAL POR EXENSO:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar a entrega dos materiais dentro dos padrões estabelecidos no edital e termo de referencia, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;





EDITAL PREGÃO Nº 016/2022– PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT

- 5.2** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de **05 (cinco) dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- 5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 5.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.5.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, além das leis trabalhistas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA;
- 5.8.** Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.9.** . A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para avaliação e análise dos defeitos ou falhas, em qualquer unidade, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da solicitação via e-mail.
- 5.10.** Após a avaliação e análise dos defeitos e falhas, a contratada deverá emitir o laudo descritivo dos defeitos e relação de peças, quando necessário, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.
- 5.11.** Para a realização de serviços no local (higienização, recarga, manutenção preventiva, instalação e desinstalação) o **prazo será de no máximo 03 (três) dias**. No caso de retirada do equipamento para troca de peças (manutenção corretiva) o **prazo será de no máximo 10 (dez) dias**.
- 5.12.** Em casos de urgência a CONTRATADA deverá prestar atendimento em sábados, domingos, feriados ou horários noturnos (sala de vacinas, consultórios médicos, sala de procedimento e laboratório).
- 5.13.** Em casos de urgência a CONTRATADA deverá prestar atendimento em sábados, domingos, feriados ou horários noturnos (sala de vacinas, consultórios médicos, sala de procedimento e laboratório).
- 5.14.** Cumprir com o prazo e especificações definidas na proposta e no edital;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.2.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 6.3.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, que deverá ser atestada pelo fiscal do contrato.
- 7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto licitado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;



- 7.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.3.** O Contratante não efetuará pagamento de **título descontado, ou por meio de cobrança em banco**, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 7.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 7.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.





EDITAL PREGÃO Nº 016/2022– PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**, seus anexos e as propostas das classificadas.



III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1 Ficará a cargo do servidor **PAULO AUGUSTO CARVALHO GONÇALVES**, o acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços.

15 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ADESÕES)

15.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 072/2019;

15.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

15.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, limitando a quantidade máxima de até **05 (cinco) “caronas”** (entidades ou órgão não participante), que aderirem, para **cada item registrado**.

15.4. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de Licitações.

16. DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Campo Verde-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Prefeitura, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Campo Verde - MT, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

CAMPO VERDE - MT, RUA MACEIO, Nº 688, CENTRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000022/2022

Modalidade Nr.: 00000016/2022

Modalidade: PREGÃO

Classificação: Pregão Presencial

Processo Nr.: 0000407/2022

Data da Adjudicação: 14/03/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E

PREVENTIVA DE ARES-CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Percentual
107128 - G.V. DE ABREU SILVA EIRELI					
CNPJ: 25.191.599/0001-19					
1 - LOTE 01					
28838	1 PEÇAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 7000 A 9000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	3,0000 %
36875	2 DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO 7000 A 9000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	3,0000 %
37613	3 INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 7000 A 9000 BTUS	G. V.	SERVICO	1,0000	3,0000 %
37501	4 HIGIENIZACAO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 7000 A 9000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	3,0000 %
42833	5 RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO DE 7000 A 9000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	3,0000 %
42834	6 MANUTENCAO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE 7000 A 9000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	3,0000 %
2 - LOTE 02					
28839	7 PEÇAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 9001 A 12000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	3,0000 %
36882	8 DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 9001 A 12000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	3,0000 %
37614	9 INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 9001 A 12000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	3,0000 %
37500	10 HIGIENIZACAO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 9001 A 12000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	3,0000 %
42835	11 RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO DE 9001 A 12000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	3,0000 %
42836	12 MANUTENCAO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE 9001 A 12000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	3,0000 %
3 - LOTE 03					
28833	13 PEÇAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 12001 A 18000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	3,0000 %
36876	14 DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 12001 A 18000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	3,0000 %
37608	15 INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 12001 A 18000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	3,0000 %
37495	16 HIGIENIZACAO DE AR CONDICIONADO EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 12001 A 18000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	3,0000 %
42838	17 RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO DE 12001 A 18000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	3,0000 %
42839	18 MANUTENCAO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE 12001 A 18000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	3,0000 %
4 - LOTE 04					
44196	19 PEÇAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 18001 A 24000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	20,0000 %
36877	20 DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 18001 A 24000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	20,0000 %
37609	21 INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 18001 A 24000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	20,0000 %
37496	22 HIGIENIZACAO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 18001 A 24000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	20,0000 %



Autenticado com senha por PRISCILA ALVES SHIROMA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GAQ - 13/10/2022 às 15:28:10.
Documento Nº: 4847888-3778 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4847888-3778>



SEPLAGCAP202238003A



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

CAMPO VERDE - MT, RUA MACEIO, Nº 688, CENTRO

42841	23	RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO DE 18001 A 24000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	20,0000 %
42842	24	MANUTENCAO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE 18001 A 24000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	20,0000 %
5 - LOTE 05						
44197	25	PECAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 24001 A 30000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	2,5000 %
36878	26	DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 24001 A 30000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	2,5000 %
37610	27	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 24001 A 30000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	2,5000 %
37497	28	HIGIENIZACAO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 24001 A 30000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	2,5000 %
42843	29	RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO DE 24001 A 30000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	2,5000 %
42844	30	MANUTENCAO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE 24001 A 30000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	2,5000 %
6 - LOTE 06						
28836	31	PECAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 30001 A 36000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	2,5000 %
36879	32	DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 30001 A 36000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	2,5000 %
37611	33	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 30001 A 36000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	2,5000 %
37498	34	HIGIENIZACAO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 30001 A 36000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	2,5000 %
42845	35	RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO DE 30001 A 36000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	2,5000 %
42846	36	MANUTENCAO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE 30001 A 36000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	2,5000 %
7 - LOTE 07						
28837	37	PECAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 36001 A 60000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	2,5000 %
36880	38	DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 36.001 A 60.000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	2,5000 %
37612	39	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 36001 A 60000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	2,5000 %
37499	40	HIGIENIZACAO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 36001 A 60000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	2,5000 %
42847	41	RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO DE 36001 A 60000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	2,5000 %
42848	42	MANUTENCAO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE 36001 A 60000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	2,5000 %

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

CAMPO VERDE, Segunda-feira, 14 de Março de 2022



Autenticado com senha por PRISCILA ALVES SHIROMA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GAQ - 13/10/2022 às 15:28:10.
Documento Nº: 4847888-3778 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4847888-3778>



SEPLAGCAP202238003A

DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ: 15.039.153/0001-10 OBJETO: Dispensa de licitação para revisão obrigatória de 80.000 km do veículo RENAULT MASTER, placa RAT9D33, VRM - 346, com aquisição de peças e prestação de serviço em concessionária autorizada. DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XVII da Lei n.º. 8.666/93. VALOR TOTAL: R\$ 2.391,78 (dois mil e trezentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos).

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 016/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 016/2022 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ARES-CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, do tipo maior desconto, à empresa vencedora do certame: G.V. DE ABREU SILVA EIRELI - ME, CNPJ nº 25.191.599/0001-19. Campo Verde, 14 de março de 2022. Héliida Hübner - Pregoeira.

AVISO DE PREGÃO Nº 038/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS, na modalidade Pregão (presencial) nº 038/2022 a se realizar no dia 24/03/2022 às 13horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde - MT, 14 de março de 2022.

Héliida B. M. P. Hübner
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL à empresa GL OXIGÊNIO LTDA, CNPJ nº 12.520.836/0001-04, vencedora dos lotes 01 e 02, totalizando R\$ 281.694,75 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos). Campo Verde, 14 de março de 2022. Fabrícia R. Zago - Pregoeira.

CREDCIAMENTO Nº 001/2022/ INEXIGIBILIDADE 001/2022

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em consultas especializadas e procedimentos em: oftalmologia e exames de diagnóstico por imagem para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Verde - MT.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: CLÍNICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA, CNPJ Nº 26.795.401/0001-79, na especialidade de consultas especializadas e procedimentos oftalmológico, sendo Credenciamento 001/2022, processo de Inexigibilidade nº 001/2022. Campo Verde - MT, 14 de março de 2022. Héliida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT
PREGÃO PRESENCIAL AVISO DE EDITAL RETIFICADO I Nº. 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº110**

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 004/2021, torna público aos interessados que às 08:00min do dia 28 de MARÇO de 2022, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 676, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial RP nº 013/2022 tipo menor preço por item e para obtenção de propostas de empresas interessadas no Pregão Presencial para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e outros com entrega imediata, conforme especificações descritas no Edital e seus anexos, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, por e <https://www.cocalinho.mt.gov.br>, mail: licitacaococalinho@hotmail.com ou por telefone: (066) 3586-1595, sala de licitações, nos horários de expediente. Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho/MT, aos 14 dias de Março de 2022.

Divino Cândido Cardoso - Pregoeiro/Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022**

O MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA, DEMARCAÇÃO, GEOLOGIA, HIDROGEOLOGIA, LAUDO DE AVALIAÇÃO, PERCOLAÇÃO, SONDAGEM E ANÁLISE DE SOLO, teve como vencedora a empresa SIGMA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.859.676/0001-17, que apresentou melhor oferta para todos os itens, consignando um valor total de R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais).

Conquista D'Oeste, 14 de março de 2022.
Fernando Roberto de Moraes
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS NA REDE DE ABASTECIMENTO DOMICILIAR DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.

Credenciamento e Abertura: 28/03/2022 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas
Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br. O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 14 de março de 2022.
Fernando Roberto de Moraes
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA PARA AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, ATENDENDO DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Credenciamento e Abertura: 30/03/2022 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas
Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br. O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 14 de março de 2022.
Fernando Roberto de Moraes
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, torna público que às 09:00 horas do dia de 31 de março de 2022, serão recebidos os documentos de Habilitação e Proposta de preços para a TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA CASTRO ALVES NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, OBJETO DO CR M. DEFESA 883951/2019. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino-MT, 14 de março de 2022.

JOÃO PAULO LIMA
Presidente da CPL



Ementa - Conselho de Recurso Fiscal - Processo Administrativo - Imunidade de IPTU - Templos Religiosos - Locatária de Imóveis - Indeferimento - Inaplicabilidade de Transferência da sujeição Passiva - Recurso Intempestivo.

Voto - Miguel de Paula (Relator).

DECISÃO

No dia 17/03/2021 (Dezessete de Março do ano de Dois mil e Vinte e Um), foi protocolado nesta Secretaria Fazendária Municipal, uma solicitação de Isenção de IPTU e Taxas do Imóvel, onde esta instalada a Igreja Pentecostal Deus é Amor, onde gerou o Processo Administrativo 81/2021. No dia 19/03/2021 (Dezanove de Março do Ano de Dois mil e Vinte e Um), foi emitido o Parecer Jurídico de N° 159/2021, sendo pelo INDEFERIMENTO da solicitação do contribuinte.

No dia 28/04/2021 (Vinte e oito de Abril do ano de Dois Mil e Vinte e Um), o Sr. Jair foi identificado da decisão do processo acima citado.

No dia 14/05/2021 (Quatorze de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Um), foi protocolado a solicitação de recurso em segunda instancia.

- CONCLUSÃO -

Na pratica, o Contribuinte do IPTU e das Taxas é o proprietário do imóvel, ou seja, o locatário, o arrendante e o comodatário de bens e imóveis não são contribuintes, porque somente possuem a posse direta do imóvel, não podendo transferir, locar ou ceder a terceiros. O fato de terem se obrigado a suportar os ônus do imposto não os torna contribuintes, especialmente porque as convenções particulares não podem ser opostas à Fazenda Pública, conforme preceitua o art. 123 do CTN. A Constituição Federal prevê, em seu art. 150, inciso VI, alínea b, a imunidade tributária incidente sobre os templos de qualquer culto. Tal regra visa proteger a liberdade e o exercício de todas as espécies de religião, conferindo efetividade ao preceito fundamental esculpido no art. 5º, inciso VI, da Carta Magna, que prevê um Estado laico, entretanto, o §4º do referido artigo dispõe que a imunidade em questão apenas abrange o patrimônio, a renda e os serviços das entidades religiosas, esquecendo-se o constituinte das relações jurídicas privadas que transferem a essas entidades o encargo financeiro dos tributos, conforme explicado no Parecer Jurídico 159/2021, emitido pelo departamento jurídico desta Secretaria de Fazenda Pública Municipal.

Mesmo, se não bastasse todos argumentos expostos, o Decreto 093/2015, que regulamenta o Conselho de Recurso Fiscal em Segunda Instancia, nos faz saber em seu Capítulo Terceiro, Artigo 9 e 10, que trata dos prazos, a seguinte redação:

"Art. 9º O recurso voluntário deverá ser interposto no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão proferida em primeira instância administrativa.

§ 1º Os prazos serão contínuos, excluindo-se da sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento;

§ 2º Os prazos só se iniciam ou se vencem em dias úteis.

Art. 10 Em nenhuma hipótese serão processados e julgados recursos interpostos intempestivamente.

De posse dessas informações, julgo a solicitação do Recurso é Intempestiva, pois o prazo para solicitação do recurso findou-se no dia 13/05/2021 (Treze de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Um).

Homologado conforme decisão do conselho, PELA SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL Arlete Fassicolo P. Nunes - Portaria 570/2021.

**SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ADEMIR CARLOS PEREIRA, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA AVENIDA GOIÁS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE - MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL à empresa GL OXIGÊNIO LTDA, CNPJ nº 12.520.836/0001-04, vencedora dos lotes 01 e 02, totalizando R\$ 281.694,75 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos). Campo Verde, 14 de março de 2022. Fabricia R. Zago - Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: G.V. DE ABREU SILVA EIRELI - ME, CNPJ Nº 25.191.599/0001-19

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ARES-CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 14/03/2022 À 14/03/2023

LOTE 01		UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC. OFERTADO
01	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 7.000 A 9.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	UND	-	MAIOR PERCENTUAL - BASE DE PREÇO: MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO EM 03 (TRES) COTAÇÕES EFETUADAS PELO COMPRADOR	R\$ 34.500,00	3% (TRÊS PERCENTO DE DESCONTO)

